

-----ATA Nº UM-----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA OS SERVIÇOS ACADÉMICOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA** -----

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu, o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico para os Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Mestre Sandra Cristina Pereira Ferreira Neves. Estiveram presentes os vogais, Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo e Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento. -----

A reunião teve como ordem de trabalhos: -----

**Ponto um:** Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

**Ponto dois:** Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos. -----

Relativamente ao **ponto um**, o júri estabeleceu que nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) será utilizado um único método de seleção obrigatório: a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, definidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma. -----

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos: -----

Uma vez que se trata de um procedimento aberto apenas a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado será aplicável, obrigatoriamente, o método de seleção provas de conhecimentos, exceto se existirem candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso em que a estes é aplicável o método de seleção Avaliação Curricular. -----

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção Avaliação Curricular pode ser afastado pelos candidatos aos quais é aplicável, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos ao método aplicável aos restantes candidatos. -----

Para além do método obrigatório, o júri decidiu por unanimidade aplicar como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção. -----

No que concerne ao método obrigatório definiu, de acordo com o n.º 2 e 3.º do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, utilizar a seguinte ponderação: -----

- Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular – 70% -----

No que diz respeito à entrevista profissional de seleção, será atribuída uma ponderação de 30% na classificação. -----

Deste modo a classificação final será: -----

•  $CF = 0,7*PC + 0,3*EPS$  -----

ou

•  $CF = 0,7*AC + 0,3*EPS$  -----

Em que: .....

- PC= Nota obtida no método de seleção “Prova de conhecimentos”; .....
- AC= Nota obtida no método de seleção “Avaliação curricular”; .....
- EPS= Nota obtida no método de seleção “Entrevista profissional de seleção”. .....

De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, podendo o júri fasear a avaliação do método de seleção seguinte apenas aos candidatos com aproveitamento obtido no método de seleção anterior, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 7.º da citada Portaria. ....

A **prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho. ....

Ficou definido que a prova terá três grupos de questões: .....

Grupo I – Questões de escolha múltipla (18 questões a sortear seis). ....

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). ....

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma); .....

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

	Caraterísticas das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	18 a sortear 6	2 valores	12 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	4 valores	4 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	4 valores	4 valores

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: ----

- Habilitação académica; .....
- Formação profissional, na área posta a concurso; .....
- Experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a preencher; .....
- Avaliação de desempenho nos últimos três anos; .....
- Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior ou de Investigação. ....

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. ....

A **entrevista profissional de seleção** incidirá nos seguintes fatores, todos com a mesma ponderação (ver anexo dois): .....

- Percurso Académico e Formação Profissional; .....

- Percurso Profissional; -----
- Comunicação; -----
- Relacionamento Interpessoal. -----

Em relação ao **ponto dois**, da presente ata o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes: -----

**1. Enquadramento Geral:** -----

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; -----
- b) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- c) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa; -----
- d) Código do Procedimento Administrativo; -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

**2. Enquadramento Específico:**

- a) Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior-----
- b) Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa -----
- c) Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre dos Instituto Superior de Engenharia de Lisboa-----
- d) Regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso ao ensino superior do IPL; -----
- e) Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos de Licenciatura do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa por concursos especiais; -----
- f) Quadro Nacional de Qualificações e define os descritores para a caracterização dos níveis de qualificações nacionais; -----
- g) Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso; -----
- h) Estatuto do estudante internacional. -----

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte: -----

**1. Enquadramento Geral na sua redação atual:** -----

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES); -----
- Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio (Estatutos do IPL); -----
- Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio– (Estatutos do ISEL); -----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA); -----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). -----

**2. Enquadramento Específico na sua redação atual:** -----

- Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto; -----
- Despacho n.º 10844/2020, de 04 de novembro; -----
- Despacho n.º 9297/2020, de 29 de setembro; -----
- Despacho n.º 6429/2016, de 16 de maio; -----
- Despacho n.º 6428/2016, de 16 de maio; -----
- Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio; -----
- Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho; -----

- Despacho n.º 6427/2016, de 16 de maio; -----
- Despacho n.º 6735/2016, de 20 de maio; -----
- Despacho n.º 10934/2020, de 6 de novembro; -----
- Despacho n.º 6735/2016, de 20 de maio; -----
- Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho; -----
- Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto. -----

O júri estabeleceu também que, em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e, subsistindo o empate, pela maior experiência profissional na área posta a concurso. -----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às \_\_\_\_\_ horas da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

**O Presidente do Júri:**

---

Mestre Sandra Cristina Pereira Ferreira Neves

**O 1.º Vogal Efetivo:**

---

Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo

**O 2.º Vogal Efetivo:**

---

Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento

ANEXO UM

**Ficha de Registo da Avaliação Curricular**

Item	Classificação	Fundamentação
<p>Habilitações académicas nas áreas postas a concurso – 4 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Titular 12º ano com média entre 10 a 12 valores - 1 ponto</li> <li>• Titular 12º ano com média entre 13 a 15 valores - 2 pontos</li> <li>• Titular 12º ano com média superior a 16 valores - 3 pontos</li> <li>• Habilitações complementares – Mais 1 ponto</li> </ul>		
<p>Formação Profissional, na área posta a concurso – 5 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 271 horas de formação – 5 pontos</li> <li>• De 201 a 270 horas de formação – 4 pontos</li> <li>• De 121 a 200 horas de formação – 3 pontos</li> <li>• De 61 a 120 horas de formação – 2 pontos</li> <li>• De 1 a 60 horas de formação – 1 ponto</li> </ul>		
<p>Experiência Profissional – 5 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área com 7 e mais anos – 5 pontos.</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 5 a 6 anos – 4 pontos.</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 3 a 4 anos – 3 pontos.</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 1 a 2 anos – 2 pontos.</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área com menos de 1 ano – 1 ponto.</li> </ul>		
<p>Avaliação de Desempenho – 3 pontos</p> <p>O resultado será obtido da soma dos pontos atribuídos de acordo com a legislação em vigor, referente à avaliação de desempenho dos últimos três anos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior a 6 pontos – 3 pontos</li> <li>• 5 ou 6 pontos – 2 pontos</li> <li>• 3 ou 4 pontos – 1 ponto</li> <li>• Inferior a 3 pontos – 0 pontos</li> </ul> <p>No caso de não ter avaliação de desempenho é considerado 1 ponto/ano em termos de avaliação.</p>		
<p>Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior ou de Investigação – 3 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 8 anos – 3 pontos</li> <li>• De 4 a 8 anos – 2 pontos</li> <li>• De 2 a 4 anos – 1 ponto</li> </ul>		
<b>Total:</b>		

ANEXO DOIS

**Ficha de Registo da Entrevista Profissional de Seleção**

<b>Candidato:</b>	
-------------------	--

Fatores em apreciação	Deliberação			Nível	Classificação <sup>1</sup>
	Presidente	Vogal	Vogal		
Percurso Académico e Formação Profissional					
Percurso Profissional					
Comunicação					
Relacionamento Interpessoal					
Classificação quantitativa					

Resumo dos temas abordados:

---



---

Fundamentação:

---



---



---

O Júri

<sup>1</sup> A classificação, em cada fator, resulta da votação nominal e é decidida por maioria. Cada fator é avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente. Os níveis classificativos são convertidos em resultados quantitativos: 20, 16, 12, 8, 4 valores, respetivamente. A classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator.